

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 22/03/2017 - PÁG. 20

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 221ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013, resolve:

Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 2ªCMSMu, etapa municipal, convocada pela Portaria nº 92 – SMS.G de 18 de fevereiro de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 2ªCMSMu terá abrangência municipal, mediante a realização das Pré-Conferências nas 06 (seis) Coordenadorias Regionais de Saúde existentes no Município de São Paulo; assim como Conferências Livres, conforme abaixo:

I - A Etapa Municipal será realizada de 28 a 30 de abril de 2017 e contará com 800 participantes;

II - As etapas preparatórias à Conferência Municipal, denominadas de Pré-Conferências, serão realizadas nos dias 01 e 08 de abril de 2017, das 9h às 17h: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas a partir de março de 2017 até o dia 18 de abril de 2017;

III - O cronograma geral da 2ªCMSMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Compõe a etapa preparatória da 2ªCMSMu:

a) As Pré-Conferências a serem realizadas nas datas acima e em locais de fácil acesso nos territórios das Coordenadorias Regionais de Saúde, a saber:

- 1) Centro;
- 2) Sudeste;
- 3) Leste;
- 4) Oeste;
- 5) Norte; e
- 6) Sul

b) As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas;

§2º É condição para candidatar-se à delegada (o) da 2ªCMSMu para as etapas municipal, estadual e nacional ter participado de uma das Pré- Conferências ;

§3º As entidades que realizarem Conferências Livres, Plenárias e Oficinas deverão informar à Comissão Organizadora Municipal o cronograma de realização destas atividades;

§4º As etapas citadas no artigo 2º designam 50% de delegadas(os) à etapa municipal, segundo o número de vagas estabelecidas no regulamento, de acordo com a Resolução 453 do CNS; além de ações para mobilização, análise e elaboração de propostas de resoluções que serão discutidas e eleitas na etapa municipal.

§5º O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. A comissão de organização e o Conselho Municipal de Saúde são responsáveis pela realização da etapa municipal emitindo Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista das(os) Delegadas(os) eleitas(os) para as Etapas Estadual e Nacional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual de São Paulo e da Nacional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Art.4º As inscrições das(os) delegadas(os) da Etapa Municipal eleitas (os) para participarem da 2ª CEMu serão realizadas pelas comissões de credenciamento e homologação da Conferência Municipal, bem como apresentarão a lista de eleitas(os) para a 2ªCMSMu, após homologadas;

Art. 5º A 2ªCMSMu será realizada no Auditório Elis Regina, no Anhembi em São Paulo - Capital

Parágrafo único. A Programação da 2ªCMSMu será proposta pela Comissão de Relatoria e Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e anexada ao Regulamento.

SEÇÃO III DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 6º. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es)/prestadoras (es), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, imigrantes, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, profissionais de saúde, LBT, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito das Regionais de Saúde e Municipal com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos;

Parágrafo único: As conferências livres não elegem delegadas (os). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.7º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 2ª CMSMu será "Implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º Os eixos temáticos da 2ªCMSMu serão:

I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º O Documento Orientador da 2ªCMSMu, de caráter propositivo, será elaborado, por representantes da Comissão de Relatoria, com aprovação da Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ªCMSMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, 18ª Conferência Municipal de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de São Paulo.

§4º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 2ªCMSMu será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, com Coordenação da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação Geral Adjunta da Comissão Organizadora da Conferência em conjunto com a Coordenação da Comissão da Mulher.

Art. 9º. O funcionamento da Etapa Municipal da 2ªCMSMu se dará através da constituição de Exposições Orientadoras, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo 1º - As apresentações de expositoras(es) nas distintas etapas da conferência têm a finalidade de qualificar os debates

Parágrafo 2º Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1 (um) ano, os conselhos gestores e o conselho municipal de saúde desenvolverão atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 2ªCMSMu, e encaminhando para a inclusão no PPA de 2018.

Art. 10º. Os relatórios das Pré-Conferências deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Municipal da 2ªCMSMu, até o dia 18 de abril de 2017.

§1º Os Relatórios das Pré-Conferências deverão conter as propostas debatidas regionalmente; propostas a serem acrescentadas ao documento norteador da Etapa Municipal da 2ªCMSMu e a relação das(os) delegadas(os) eleitas(os) nas regiões

§2o Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 2ªCNSMu.

§3o A Comissão de Relatoria da 2ª CMSMu consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando no máximo, 20 (vinte) propostas prioritárias de abrangência Nacional, desde que contemplados todos os eixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo. Vinte propostas prioritárias de abrangência estadual e vinte propostas de abrangência municipal. Estas propostas serão elencadas na 2ª CMSMu.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 11. A 2ª CMSMu será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c) Comissão de Relatoria;
- d) Comissão de Infraestrutura; e
- e) Comissão de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo Único – As comissões serão compostas por conselheiras(os) municipais de saúde e convidadas(os).

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 12. À Comissão Organizadora compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ªCMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 2ªCMSMu em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V- Prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias, Conferência Municipal;
- VI - Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ªCMSMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), transporte, alimentação e outras atendendo aos pedidos das demais comissões;
- VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ªCMSMu; e

VIII - Propor a lista das(os) convidadas(os) e Delegadas(os) referidas(os) acima, obedecendo à paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e após consulta aos segmentos do Conselho Municipal de Saúde

Art. 13. À Comissão de Infraestrutura da 2ªCMSMu compete:

I - Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ªCMSMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, áudio descrição, libras e guias e intérpretes; reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), transporte, alimentação e outras atendendo aos pedidos das demais comissões;

II - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurada as condições para sua efetiva participação nos termos do manual de acessibilidade da CISP/D/CNS e Lei Brasileira de Inclusão e Acessibilidade, Lei nº 146 de 06 de junho de 2015.

Art. 14. À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Preparatórias e da Plenária Final da Etapa Municipal;

II - Consolidar os Relatórios das Etapas Preparatórias;

III - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

IV - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

V - Elaborar o Relatório Final da 2ªCMSMu;

VI - Propor metodologia para a etapa final da 2ªCMSMu;

VII - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 2ªCMSMu e

Parágrafo único A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde na produção dos textos para a 2ªCMSMu.

Art.15 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CMSMu, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CMSMu;

III - orientar as atividades de comunicação social da 2ª CMSMu;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª CMSMu;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 2ª CMSMu;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 2ª CMSMu.

Art. 16 Compete à Comissão de Credenciamento e Homologação;

I - Elaborar a ficha de inscrição nas etapas preparatórias e na municipal da 2ª CNSMu;

II - Promover e monitorar o preenchimento das inscrições em todas as etapas preparatórias e na conferência municipal;

III - Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos do credenciamento;

IV - Organizar e estruturar o processo de credenciamento das delegadas(os) obedecendo aos horários estabelecidos no regulamento;

V - Após os prazos estabelecidos, homologar e apresentar à Comissão Organizadora para ratificação do número de delegadas(os) cadastradas(os) com direito a voto, e apresentar o número de delegadas(os) ausentes;

VI - Organizar e estruturar o processo de credenciamento das convidadas(os) obedecendo aos horários estabelecidos;

VII - Organizar e estruturar o processo de credenciamento das observadoras(os) obedecendo aos horários estabelecidos;

VIII - Apresentar à Comissão de Relatoria a lista das delegadas(os) eleitas(os) para as etapas estadual e nacional da 2ª CNSMu.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A 2ª CMSMu contará com os seguintes participantes, que será publicado em resolução posterior:

a) 331 delegadas (os) eleitas (os) pelas Pré-Conferências, com direito a voz e voto;

b) 331 delegadas(os) eleitas(os) pelas Plenárias por Segmento, supervisionadas pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

c) 40 Convidadas (os), com direito a voz;

d) 40 Observadoras(es),

e) 58 delegadas(os) natas(os), sendo obrigatória a participação em pelo menos uma Pré-Conferência.

§1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Pré-Conferências e nas Plenárias dos segmentos devem ser 80% preferencialmente mulheres.

§2º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim

caracterizado no conjunto das(os) delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da 2ª CMSMu;

§3º O Serão convidadas (os) para a 2ª CMSMu representantes de entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas (os) eleitas (os), que serão indicadas(os) pela Comissão de Relatoria em conjunto com a Comissão Organizadora referente às expositoras(os), e eventuais remanescentes serão partilhadas paritariamente com os segmentos que compõe o CMS;

Art. 18. A comunicação das (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) em substituição as (aos) delegadas (os) titulares eleitas (os) poderá ser realizado até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Municipal, as demais ausências de delegadas(os) serão substituídas(os) conforme cronograma da Comissão de Credenciamento e Homologação.

Art. 19. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª CMSMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 2ª CMSMu caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria da Saúde arcará com as despesas referentes alimentação de todas (os) delegadas (os), convidadas (os) e observadoras (as).

§2º As despesas com o deslocamento das (os) delegadas (os) de regiões de origem até o Anhembi serão de responsabilidade da respectiva unidade regional, incluindo o transporte acessível.

§3º As despesas com a Conferência Municipal poderá ser custeada pelo Fundo Municipal de Saúde com a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 2ª CMSMu:

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária Final.

§1º O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização das Pré-Conferências.

§2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§4o A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas bem como eleger as prioritárias provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 22. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 2ª CMSMu será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento das Etapas Estadual e Nacional.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CMSMu.

HOMOLOGO a Resolução nº 06/2017, de 09 de março de 2017, nos termos da Legislação Vigente.